

# Prefeito Valmir Lessa envia à Câmara projeto que garante piso da enfermagem

Foto: Divulgação

Foi enviado na tarde de segunda-feira (25) à Câmara de Vereadores, Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que garante o pagamento de repasse de complemento do Piso Salarial para profissionais de Enfermagem em Conceição de Macabu.

O piso da categoria é uma pauta antiga a nível federativo, conquistado por meio das Emendas Constitucionais 124 e 127/2022 e Lei Federal 14.434/22.

Aprovado o Projeto de repasse de complemento pela Casa de Leis, o Prefeito Valmir Lessa garantirá o efetivo pagamento do recurso aos mais de 80 profissionais que atuam na rede de Saúde do Município.

“É com muita alegria que encaminhamos o Projeto à Câmara de Vereadores, garantindo um



O projeto de lei garante a mais de 80 profissionais da saúde um piso salarial na categoria

direito Constitucional e moral, afinal a classe da Enfermagem é uma das que mais trabalhou ao longo

da pandemia, por exemplo, são profissionais que cuidam diariamente dos nossos pacientes, seja

em um leito hospitalar ou em uma Unidade Básica de Saúde, portanto a valorização é justa” disse.

## Governador Claudio Castro nomeia Douglas Ruas para Secretaria das Cidades

O governador Cláudio Castro nomeou, nesta terça-feira (26/09), Douglas Ruas dos Santos como secretário de Estado de Cidades. Douglas Ruas assume a nova pasta - que foi dividida a partir da antiga Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades (SEIC), que agora passa a ser Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas (SEIOP). A nomeação foi publicada em edição extra do Diário Oficial do mesmo dia.

- Douglas Ruas assume a pasta com a finalidade de aproximar o governo das prefeituras e trazer agilidade no atendimento às necessidades da população. Douglas possui ampla experiência na gestão pública como deputado estadual e também por já ter desempenhado funções no Executivo do município de São Gonçalo e no Governo do Estado, onde trabalhou como Superintendente do Inea. O Rio de Janeiro vive um novo momento

de crescimento político e econômico em todas as regiões do estado. O cidadão fluminense merece atenção, cuidado e um governo cada vez mais próximo - afirmou o governador.

### Perfil

Douglas Ruas dos Santos é bacharel em Direito, pós-graduado em Gestão Pública e servidor concursado da Polícia Civil do Es-

tado do Rio de Janeiro. Nos últimos anos, dedicou-se à gestão pública, como subsecretário de Trabalho de São Gonçalo, entre 2017 e 2018, e superintendente regional do Inea, entre 2019 e 2020. Em 2021, assumiu a Secretaria de Gestão Integrada e Projetos Especiais em São Gonçalo, sendo responsável pela elaboração de projetos e captação de recursos.



Douglas Ruas dos Santos assume nova Secretaria de Estado das Cidades

**CONCEIÇÃO DE MACABU tem Transporte Municipal GRATUITO**

**É a população Macabuense com mobilidade para ir onde quiser!**

**O transporte municipal gratuito alcança todos os principais bairros do município, inclusive, os mais afastados do centro.**

**Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu**  
A maior obra é cuidar das pessoas!

**Governo Valmir Lessa**  
Governo que faz!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**  
A MAIOR CIMA É CUIDAR DAS PESSOAS!

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**

**DECRETO N° 079, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**  
**DECRETA PONTO FACULTATIVO**

O Prefeito de Trajano de Moraes, **RODRIGO FREIRE VIANA**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), não havendo expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Trajano de Moraes.

**Parágrafo Único.** O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos ou emergenciais à população, devendo a chefia de cada unidade elaborar escala de servidores de modo suficiente a garantir a não interrupção dessas atividades.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Trajano de Moraes, 01 de setembro de 2023.

**RODRIGO FREIRE VIANA**  
- Prefeito -

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

LEI MUNICIPAL N° 1329 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.  
Aperfeiço a regras sobre resarcimento de despesa de agentes públicos realizadas em viagens por interesse do Município de Trajano de Moraes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Trajano de Moraes, RODRIGO FREIRE VIANA, faz saber que a Câmara Municipal, por seus dignos representantes legais, aprovou e ele sanciona a seguinte

### LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 659, de 23 de agosto de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** O Prefeito, o Vice-prefeito e os servidores, estatutários ou comissionados, da administração direta, indireta e fundacional do Município de Trajano de Moraes que eventualmente se deslocarem do seu local de lotação para outra cidade do território nacional para atender interesse municipal farão jus à percepção de diárias, segundo os valores consignados no Anexo I desta Lei.

**§1º** Esta lei geral não se aplica aos agentes públicos municipais que tenham, em lei especial, regramento próprio de diárias.

**§2º** Considera-se interesse municipal, além das audiências e reuniões com autoridades federais, estaduais e de outros municípios, o cumprimento de ordens superiores e a participação em congressos, palestras e conferências, nesses últimos casos somente se o tema tratado no evento confluir com interesses do Município.

**Art. 2º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento e destinam-se a indenizar o agente público pelas despesas com alimentação e hospedagem.

**Art. 8º** As despesas decorrentes de aquisição de passagens aéreas ou rodoviárias, as despesas de traslado até o local de embarque e desembarque, e as despesas com locomoção interna na cidade de destino serão resarcidas ao agente público mediante comprovação documental dos gastos realizados.

**Parágrafo único.** Na aquisição de passagens o agente público utilizará classe econômica, sendo vedada a aquisição de serviços adicionais supérfluos, como escolha de local de assento.

**Art. 2º** O caput do art. 88, da Lei Municipal nº 983, de 01 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 88** As diárias dos servidores do Município de Trajano de Moraes são disciplinadas pela Lei Municipal nº 659, de 23 de agosto de 2007.

**Art. 3º** Revoga-se o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 659, de 23 de agosto de 2007.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Trajano de Moraes, 28 de setembro de 2023.

**RODRIGO FREIRE VIANA**  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
Prev Trajano

### DECRETO N° 082/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional e Suplementar no Orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes e altera o quadro de detalhamento e da despesa, conforme especificação abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida no art. 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1.299 de 21 de dezembro de 2022.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar e adicional no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para suplementação de dotações orçamentárias nas despesas que se tornaram insuficientes para o exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face as despesas do presente Decreto são provenientes de anulação de dotações no orçamento vigente, nos moldes do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO			
PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
0.927.200.082.036	3190.11.01	1500	R\$ 5.000,00
0.927.200.082.036	3390.30.00	1500	R\$ 6.000,00
0.927.200.082.036	3390.39.00	1500	R\$ 6.000,00
0.927.200.082.093	3190.91.00	1500	R\$ 8.000,00
0.927.200.472.018	3390.35.00	1802	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 35.000,00

SUPLEMENTAÇÃO/CREAÇÃO			
PROGRAMA	ATIVIDADE	FONTE	VALOR
0.927.200.082.093	3190.03.02	1500	R\$ 25.000,00
0.927.200.472.018	3390.32.00	1802	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 35.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes/RJ, 18 de setembro de 2023.  
Rodrigo Freire Viana  
- Prefeito -

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
PORTARIA N°. 342/2023

Concede Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora Sra. CLAUDETE MARINI NEVES, matrícula nº. 4372, Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família, no período de 01/09/2023 a 30/10/2023, perfazendo 60 (sessenta) dias, com vencimentos integrais, de acordo com o Inciso 3º do artigo 102 da Lei Municipal nº. 983/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 31 de agosto de 2023.

**RODRIGO FREIRE VIANA**  
- Prefeito -